



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2, DE 29 DE ABRIL DE 2022

OBJETIVO: Fomentar as ***ações de voluntariado através da oferta de doações sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública***, de bens, direitos e serviços de: reparos e manutenção, serviços de tecnologia, informática, desenvolvimento e aplicação de softwares, gestão e consultoria de projetos para a rede municipal de ensino, que compreendem as escolas da rede municipal, Unidades Administrativas da Secretaria de Educação, bem como as entidades que possuem parceria formalizada junto ao Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Educação.

### PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Educação - SE, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, ***estará fomentando ações de voluntariado, sem quaisquer ônus ou encargos à administração pública***, através do recebimento de inscrições de ***pessoas físicas ou jurídicas*** que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no **Anexo II** do presente instrumento, com o objetivo de viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando a aplicação de recursos públicos e viabilizando execução de projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### I. DO OBJETO

**Art. 1º** O objeto deste edital é fomentar a doação de bens, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como direitos e serviços, todos descritos no **Anexo II** deste instrumento, mediante apresentação de proposta.

Parágrafo Único: A doação mencionada no *caput* deverá ser pura e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.

**Art. 2º** O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em

material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

**Art. 3º** Na eventual concorrência de Proponentes para a doação dos mesmos bens, serviços ou direitos, a escolha do doador procederá de forma imparcial, assegurando os princípios da isonomia e da impessoalidade.

**Art. 4º** A intenção do proponente em doar bens, direitos ou serviços deverá ser formalizada por meio de ofício assinado pelo interessado, no caso de pessoa física, ou do representante legal da pessoa jurídica, e, em caso de procurador nomeado, com a apresentação do instrumento que o habilita a tanto; acompanhado da **Ficha de Inscrição**, nos moldes do **Anexo I** do presente instrumento, contendo a proposta de doação e os documentos apresentados pelo doador juntamente com os documentos fiscais dos bens e/ou serviços ofertados.

**Art. 5º** Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

## II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Art. 6º** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas legais e preconizadas neste Edital.

## III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 7º** As inscrições poderão ser feitas pelo e-mail [se3@saobernardo.sp.gov.br](mailto:se3@saobernardo.sp.gov.br) mediante o envio em anexo dos documentos abaixo elencados ou entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Wallace Simonsen, 188 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP, aos cuidados do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas – SE-3.

I - Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida;

II - ofício com proposta de doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

III - cópia do RG e CPF, se pessoa física;

IV - cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

V - cópia do estatuto, contrato social ou documento pertinente no caso de sociedades anônimas, com a relação atualizada dos atuais dirigentes – se pessoa jurídica;

VI - documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

VII - declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor por meio dos demais documentos apresentados.

§1º Todos os proponentes de doações dos bens patrimoniais móveis deverão apresentá-las

para avaliação da Secretaria de Educação, caso solicitado.

§2º No ato da formalização da doação poderão ser solicitados outros documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

§3º As doações de serviços, quaisquer que sejam, deverão ser efetuadas por profissional habilitado no ramo, devidamente comprovado por meio de certidão, registro no CREA ou registro no órgão competente da área de atuação.

§4º Quando as doações de serviços se referirem à manutenção, conservação, reparos ou quaisquer interferências que possam afetar as estruturas dos imóveis sobre os quais incidirão os serviços, o Proponente deverá obter as autorizações e cautelas exigidas previamente, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, como a Secretaria de Obras do município, e/ou Conselho ou Categoria Profissional, tais como CREA, CAU, entre outros, quando a complexidade do serviço o exigir.

§5º Não serão aceitos documentos rasurados.

#### **IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**Art. 8º** Serão indeferidas:

- I - as inscrições que não atenderem aos termos da Seção II - Das Condições de Habilitação;
- II - as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados na Seção III, Artigo 7º.

#### **V. DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES**

**Art. 9º** São atribuições do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas – SE-3 ou do setor por ele delegado de:

- I - receber o ofício contendo a intenção de doação do interessado e documentos correlatos, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo total ou parcialmente, ou ainda, indeferindo a inscrição;
- II - consultar os órgãos municipais ou áreas pertinentes da Secretaria de Educação acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, mediante obrigação de comunicação formal ao Proponente;
- III - solicitar ao Proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- IV - formalizar doação mediante termo formal – **Termo de Doação** - (Anexo IV), o qual será posteriormente divulgado, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria de Educação, bem como publicado no Jornal Notícias do Município;
- V - encaminhar Termo de Doação à Seção de Patrimônio Mobiliário – SA.222, para o devido registro e cadastramento, em caso de se tratar de bens móveis patrimonializáveis e mediante necessidade expressa pela área.

#### **VI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento Público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 11** As comunicações com o Proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

**Art. 12** Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail [se3@saobernardo.sp.gov.br](mailto:se3@saobernardo.sp.gov.br) .

**Art. 13** Os bens, direitos e serviços deverão ser doados pelos Proponentes às escolas Municipais de Educação Básica e às entidades que possuem Termo de Colaboração formalizado junto ao Município por meio da Secretaria de Educação para atendimento de crianças na modalidade de Creche, devidamente elencados no **Anexo III** do presente instrumento, e outras que venham a ser criadas, bem como às Unidades Administrativas da Secretaria de Educação.

**Art 14** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Educação.

São Bernardo do Campo, 29 de abril de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
Secretária de Educação

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

RG:

CPF:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público Nº 2/2022-SE**, e concordo com todos os seus termos.

LOCAL E DATA:

NOME:

CARGO:

RG

CPF:

ENDEREÇO:

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS**

Descrição de materiais e serviços para manutenção e conservação das Unidades Escolares elencadas no Anexo III e outras que venham a ser criadas, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Educação, conforme exemplos abaixo:

**A – MATERIAIS:**

- Adaptador para vaso sanitário infantil;
- Areia;
- Assento sanitário infantil/adulto;
- Brocas para furadeira;
- Buchas;
- Cadeado;
- Calhas de luz;
- Canaleta plástica para passagem de fiação;
- Chave de fenda;
- Chaves (cópias e confecção);
- Chuveiro;
- Cimento;
- Contator para bomba d'água;
- Cola plástica;
- Cola de silicone;
- Cola de madeira;
- Cortina ou blackout em tecido;
- Disjuntor;
- Espelho para interruptores e tomadas;
- Fechadura/ Maçaneta, dobradiças e batentes;
- Ferramentas avulsas para pequenos consertos;
- Ferramentas manuais;
- Redes de Proteção em nylon;
- Grampeador para tapeceiro;
- Lâmpadas;
- Martelo;
- Massa Corrida;
- Paviflex e Persiana;
- Pincéis;
- Portas ou folhas de porta;
- Rastelo para jardim;
- Refletores;
- Registros / torneiras;
- Resistência para torneira e chuveiro;
- Saboneteira para fixar na parede;
- Suporte de papel higiênico;
- Suporte de papel toalha;
- Suporte para sabonete líquido;

- Telha;
- Tinta;
- Toldos/coberturas (manutenção e reposição de existentes);
- Trilho para cortina;
- Trinco;
- Tubos e conexões hidráulicos;
- Vaso sanitário infantil/ adulto;
- Materiais de higiene para uso pessoal e /ou coletivo;
- Outros itens.

#### **B - SERVIÇOS DE:**

- Serviços de manutenção e conservação do imóvel;
- Reparos e zeladoria do prédio escolar;
- Conserto de telhado;
- Serviços de hidráulica, elétrica, pintura, serralheria;
- Serviços de reparos em instalações de elétricas e hidráulicas;
- Serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;
- Serviços de pintura interna e externa, que deverá obedecer à padronização de cores da municipalidade;
- Troca de lâmpadas, reatores, luminárias;
- Conserto e/ou substituição de esquadrias, portas, batentes, grades e alambrados, desempenho e lubrificação de portas, portões, janelas e demais esquadrias;
- Substituição, reparos e lubrificação de fechaduras, dobradiças e trincos, troca de tambores, segredos, confecção de chaves e aquisição de cadeados;
- Substituição de vidros quebrados ou trincados;
- Manutenção, substituição, reparos, pintura, impermeabilização e limpeza de telhados, calhas, canaletas, rufos, condutores, valetas, valas, ralos e similares;
- Conserto, revisão, substituição e desobstrução das instalações hidráulicas, reparos e substituição de torneiras, válvulas, conexões, registros, sifões, válvulas de descarga;
- Troca de areia do parque;
- Higienização da areia do parque.
- Serviços de avaliação de imóveis;
- Outros serviços e direitos.

#### **C - BENS MÓVEIS:**

- Mobiliários em geral:
- Mesas;
- Cadeiras;
- Armários;
- Estantes;
- Prateleiras;
- Fogão;
- Refrigerador;
- Freezer;
- Rechaut térmico;

**Itens de Tecnologia e Tecnologia Assistiva:**

- Computador;
- Notebook,
- Tablet;
- Impressora;
- Scanner;
- Dispositivos de informática com tela touch para alunos com deficiência;
- Mesa interativa;
- Home Theater;
- TV;
- Projetor Multimídia;
- Nobreak;
- Câmera Fotográfica;
- Insumos de informática / tele-educação;
- Outros bens móveis.

**D – SERVIÇOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS, PROFESSORES E/OU DE MAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS UNIDADES ELECADAS NO ANEXO III;**

- Aulas;
- Cursos;
- Apresentações;
- Formações;
- Treinamentos;
- Utilização de recursos digitais embarcados em plataformas de treinamento e formação;
- Materiais didáticos pedagógicos em versão física e/ou digital;
- Materiais de apoio didático pedagógico;
- Livros;
- Revistas;
- Jogos de raciocínio, digitais e físicos;
- Atendimento remoto de serviços de orientação técnico pedagógica;
- Conjuntos educacionais para uso didático pedagógico, em versão física e/ ou digital;
- Serviços de assessoria didática pedagógica;
- Serviços de tecnologia;
- Serviços de tecnologia da informação voltados à gestão escolar;
- Serviços de tecnologia com fornecimento de aplicativos para utilização do alunado;
- Serviços de desenvolvimento de softwares educacionais;
- Serviços de desenvolvimento de softwares para gestão de pessoas;
- Serviços de consultoria de pessoal;
- Serviços de atendimento em call-center;
- Outros serviços e direitos de interesse da Secretaria de Educação, direcionados à comunidade escolar.



### ANEXO III

#### Relação de Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades Parceiras no Atendimento em Creche

##### A – Escolas Municipais de Educação Básica e Especial

1	Afonso Monteiro da Cruz - EMEB
2	Agostinho dos Santos - EMEB
3	Aldino Pinotti - EMEB
4	Aldino Pinotti, Prefeito - EMEB
5	Alfredo Scarpelli - EMEB
6	Alice do Lago Gonçalves Salvador, Professora - EMEB
7	Aluísio de Azevedo - EMEB
8	Alzira Martins de Mendonça, Professora - EMEB
9	Ana Henriqueta Clark Marim, Professora - EMEB
10	Ana Maria Poppovic - EMEB
11	André Ferreira, Professor - EMEB
12	Ângelo Ceroni, Padre - EMEB
13	Anísio Teixeira - EMEB
14	Annita Magrini Guedes, Professora - EMEB
15	Antônio de Lima - EMEB
16	Antônio dos Santos Farias - EMEB
17	Antônio José Mantuan - EMEB
18	Antônio Pereira Coutinho - EMEB
19	Ari Lacerda Rodrigues - EMEB
20	Ariano Suassuna - EMEB
21	Arlindo Ferreira - EMEB
22	Arlindo Miguel Teixeira - EMEB
23	Armando Zoboli - EMEB
24	Áureo Cruz, Professor - EMEB
25	Belmiro Soares da Cunha - EMEB
26	Benedito José de Moraes - EMEB
27	Bernardo Pedroso - EMEB
28	Bosko Preradovic - EMEB
29	Bruno Massone - EMEB
30	Caetano de Campos - EMEB
31	Cândido Portinari - EMEB
32	Carlos Gomes - EMEB
33	Carmen Tabet de Oliveira Marques, Professora - EMEB
34	Carolina Maria de Jesus - EMEB
35	Cassiano Faria, Professor - EMEB
36	Cassiano Ricardo - EMEB
37	Castro Alves - EMEB
38	Cecília Meireles - EMEB
39	Cecília Oliveira Turbay, Professora - EMEB
40	Celso Augusto Daniel - EMEB

41	Cícero Porfírio dos Santos/Gilberto Lazzuri - EMEB
42	Claudemir Gomes do Vale, Professor - EMEB
43	Cléia Maria Teures de Souza - EMEB
44	Coelho Neto - EMEB
45	Cora Coralina - EMEB
46	Di Cavalcanti - EMEB
47	Dolores de Toledo de Matteo, Professora - EMEB
48	Dora e Maurício Galante - EMEB
49	Edson Danillo Dotto - EMEB
50	Ermínia Paggi, Professora - EMEB
51	Euclides da Cunha - EMEB
52	Fernando Pessoa - EMEB
53	Fiorente Elena, Padre - EMEB
54	Flamínio Araújo de Castro Rangel, Estudante - EMEB
55	Florestan Fernandes, Professor - EMEB
56	Francisco Beltran Batistini "Paquito" - EMEB
57	Francisco Diassis Gomes Teixeira - EMEB
58	Francisco Miele - EMEB
59	Geraldo de Melo Ferreira - EMEB
60	Geraldo Hypólito, Professor - EMEB
61	Gervásio Paz Folha, Vereador - EMEB
62	Gildo dos Santos - EMEB
63	Gonçalves Dias - EMEB
64	Graciliano Ramos - EMEB
65	Guilherme de Almeida - EMEB
66	Heitor Villa-Lobos - EMEB
67	Helena Zanfelic da Silva - EMEB
68	Hilda Batazoli Teixeira, Professora - EMEB
69	Hygino Baptista de Lima - EMEB
70	Isidoro Battistin - EMEB
71	Ítalo Damiani - EMEB
72	Ivaneide Nogueira, Professora - EMEB
73	Jacob Zampieri - EMEB
74	Jandira Maria Casonato, Professora - EMEB
75	Janete Mally Betti Simões, Professora - EMEB
76	Jorge Marcos de Oliveira - O bispo dos trabalhadores, Dom - EMEB
77	José Arnaud da Silva - EMEB
78	José Augusto Oliveira Santos - EMEB
79	José Avilez, Vereador - EMEB
80	José Cataldi - EMEB
81	José de Alencar - EMEB
82	José de Anchieta - EMEB
83	José Ferraz de Magalhães Castro, Doutor - EMEB
84	José Getúlio Escobar Bueno, Professor - EMEB
85	José Ibiapino Franklin - EMEB
86	José Luiz Jucá - EMEB
87	José Maurício, Padre - EMEB

88	José Roberto Preto - EMEB
89	Josué de Castro - EMEB
90	Júlio Atlas, Escritor - EMEB
91	Júlio de Grammont - EMEB
92	Karolina Zofia Lewandowska - EMEB
93	Kazue Fuzinaka, Professora - EMEB
94	Kiyoshi Tanaka, Vereador - EMEB
95	Lauro Gomes - EMEB
96	Leo Commissari, Padre - EMEB
97	Leonardo Nunes, Padre - EMEB
98	Lóide Ungaretti Torres, Professora - EMEB
99	Lopes Trovão - EMEB
100	Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti - EMEB
101	Lourenço Filho - EMEB
102	Luana Lino de Souza - EMEB
103	Luiz Gushiken - EMEB
104	Luiza Maria de Farias - EMEB
105	Manoel de Barros - EMEB
106	Manoel Torres de Oliveira - EMEB
107	Manuel da Nóbrega, Padre - EMEB
108	Marcelo Peres Ribeiro - EMEB
109	Marcelo Roberto Dias - EMEB
110	Marcos José Ribeiro - EMEB
111	Marcos Rogério da Rosa - EMEB
112	Maria Adelaide - EMEB
113	Maria Adelaide Rossi - EMEB
114	Maria Anselma Vieira, Irmã - EMEB
115	Maria José Mattar Jorge, Professora - EMEB
116	Maria Justina de Camargo, Professora - EMEB
117	Maria Rosa Barbosa - EMEB
118	Maria Therezinha Besana, Professora - EMEB
119	Mariana Benvinda da Costa - EMEB
120	Mariana Neves Interliche - EMEB
121	Marineida Meneghelli de Lucca, Professora - EMEB
122	Mário de Andrade - EMEB
123	Mário Martins de Almeida - EMEB
124	Marly Buisa Chiedde - EMEB
125	Maurício Caetano de Castro I - EMEB
126	Maurício Caetano de Castro II - EMEB
127	Monteiro Lobato - EMEB
128	Moysés Cheid - EMEB
129	Nádia Aparecida Issa Pina, Professora - EMEB
130	Natalina Cuzziol Ferro - EMEB
131	Nazareth, Jardim - EMEB
132	Neusa Basseto - EMEBB
133	Neusa Macellaro Callado Moraes, Professora - EMEB
134	Nilo Campos Gomes, Professor - EMEB

135	Octávio Edgard de Oliveira - EMEB
136	Odemir Furlan, Deputado - EMEB
137	Odete - Maria Ramos Pinto, Irmã - EMEB
138	Odette Edith Périgo de Lima - EMEB
139	Olavo Bilac - EMEB
140	Olegário José Godoy - Sorocabinha - EMEB
141	Ondina Ignêz de Oliveira - EMEB
142	Otílio de Oliveira, Professor - EMEB
143	Paschoal Carlos Magno - EMEB
144	Paulo Freire, Professor - EMEB
145	Paulo Morando - EMEB
146	Paulo Teixeira de Camargo, Professor - EMEB
147	Pedra de Carvalho, Professora - EMEB
148	Pedro Augusto Gomes Cardim, Professor - EMEB
149	Pedro Morassi - EMEB
150	Ramiro González Fernandes, Professor - EMEB
151	Regina Rocco Casa I - EMEB
152	Regina Rocco Casa II - EMEB
153	Roberto Montanheiro, Pastor - EMEB
154	Rolando Ramacciotti - EMEBE
155	Rosa de Pacce dos Santos, Professora - EMEB
156	Rui Barbosa - EMEB
157	Sadao Higuchi - EMEB
158	Salvador Gori, Professor - EMEB
159	Sandra Cruz Martins Freitas, Professora - EMEB
160	Santos Dumont - EMEB
161	Sônia Regina Hernandez de Lima, Professora - EMEB
162	Suzete Aparecida de Campos, Professora - EMEB
163	Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Professora - EMEB
164	Tarsila do Amaral - EMEB
165	Teotônio Vilela, Senador - EMEB
166	Tereza Delta - EMEB
167	Thales de Andrade - EMEB
168	Valderez Avelino de Souza - EMEB
169	Valter Carmona - EMEB
170	Vicente de Carvalho - EMEB
171	Vicente Zammite Mammana, Doutor - EMEB
172	Vinícius de Moraes - EMEB
173	Viriato Correia - EMEB
174	Vital Brasil - EMEB
175	Waldemar Canciani, Professor - EMEB
176	Zoraida Aparecida Ramos, Professora - EMEB

## B – Entidades Parceiras no Atendimento em Creche

1	ABAS – Associação Belenzinho de Assistência Social (Creche Belenzinho)
2	ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã
3	ABEF – Associação Beneficente Fidelidade
4	Aldeias Infantis SOS – Brasil – São Bernardo do Campo (Creche Hermann Gmeiner)
5	ASPAS – Associação Presbiteriana Assistência Social (Creche Betel)
6	ASSISBRAC – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
7	ASSISBRAC II – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
8	Assoc. Beneficente SHEKINAH (Creche Pequenininhos do Futuro I )
9	Assoc. Beneficente SHEKINAH (Creche Pequenininhos do Futuro II )
10	Associação A Palavra de Deus
11	Associação Assistencial Edificando Vidas (Centro Educacional El Elion)
12	Associação Assistencial Edificando Vidas II (Centro Educacional El Elion)
13	Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania (Creche Margarida)
14	Associação Dehoniana Brasil Meridional - Núcleo Marisa (Creche Pe. Dehon)
15	Associação Educativa Madre Vincenza
16	Associação Lapidar
17	Congregação de São João Batista (Casa das Crianças Menino Jesus)
18	Creche Jesus de Nazareth I
19	Creche Jesus de Nazareth II
20	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade I
21	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade II
22	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade III
23	Fraterno Associação Assistencial – Unidade I
24	Fraterno Associação Assistencial – Unidade II
25	Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança
26	Instituto Dom Décio Pereira I (Creche Ângela Baso Agostín)
27	Instituto Dom Décio Pereira II (Creche Pq. Los Angeles)
28	Instituto Dom Décio Pereira III (Creche Santa Clara)
29	Lar da Criança Emmanuel
30	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SI )
31	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SII )
32	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SIII )
33	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SIV )
34	Lar Maria Amélia Associação Assistencial (Creche Lar Maria Amélia)
35	Obras Sociais São Pedro Apóstolo I – Creche São José
36	Obras Sociais São Pedro Apóstolo II – Creche Maria Imaculada
37	Obras Sociais São Pedro Apóstolo III – Creche Jesus Bambino
38	Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo (Creche Pelicano)

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022 – SE

Pelo presente instrumento, de um lado:

**DONATÁRIA: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.239/0001-47, neste ato representada por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 doravante denominada **“DONATÁRIA”**;

E, de outro lado:

**DOADORA:** \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_  
- Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **“DOADORA”**;

Tem em si, justo e acordado firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1.1 O presente Termo, baseado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022 – SE, consiste na doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de serviços de: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, São Bernardo do Campo – SP.

1.1.1 A doação deverá ser pura e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para a DONATÁRIA.

1.2 Os serviços a serem executados pela DOADORA e/ou sob o comando e responsabilidade desta, estão devidamente discriminados no **Anexo Único**, que faz parte do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá a **DONATÁRIA**:

a) fornecer dados e informações necessárias à execução dos serviços;

- b) permitir o trânsito do(s) funcionário(s)/prepostos da DOADORA no estabelecimento da EMEB/Unidade Administrativa beneficiada;
- c) acompanhar a execução dos serviços;
- d) receber os serviços quando concluídos;
- e) a seu exclusivo critério e obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação.

## **2.2 Caberá à DOADORA:**

- a) executar os serviços e/ou acompanhar a sua execução conforme especificado no Anexo Único, zelando pela observância da qualidade técnica dos serviços;
- b) indicar interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.
- c) prestar à DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- d) assumir responsabilidade para que a obra/serviços seja executada por empresa com expertise em reformas e/ou projetos assemelhados;
- e) assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes das obras/serviços, objeto deste chamamento público, e que, caso outorgue a execução a terceiros, será solidariamente responsável pelos referidos encargos legais, juntamente com o terceiro indicado, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável que, a simples apresentação da proposta no procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços \_\_\_\_\_, os quais serão inteiramente suportados pela DOADORA e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos e tributos incidentes sobre os serviços, direitos e bens dados em doação, inclusive em relação ao ITCMD estadual acaso devido pela operação;
- g) responsabilizar-se por, ao final da execução do objeto, entregar ao Município de São Bernardo do Campo, através da secretaria responsável pela fiscalização das obras/serviços, todos os documentos técnicos inerentes à execução e legalmente exigidos, inclusive segundo as Normas Técnicas da ABNT quando for o caso, ficando vinculada à execução, e responsável pelos reparos que venham a ser considerados necessários, até o recebimento definitivo da obra;
- h) emitir relatórios de acompanhamento da execução do objeto, sempre que solicitado pela DONATÁRIA e relatório final em até 15 dias após o término dos serviços;
- i) entregar à DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público nº XX/2022 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Os serviços estão sendo doados à Municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à DONATÁRIA.

3.2 – A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

3.3 – Os serviços doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 – O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade através do Portal da Educação ou no jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONINNI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**DONATÁRIA**

**NOME DO DOADOR**  
**CARGO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**DOADOR (A)**

**NOME DO DOADOR**  
**CARGO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**DOADOR (A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ 3. \_\_\_\_\_